



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Coordenadoria de Compras e Licitações do Fundo Social de São Paulo

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00008778/2026-86

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: ATA de ônibus 2026

Trata-se de processo administrativo destinado ao registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de transporte dos alunos do Programa Escolas de Qualificação Profissional do Fundo Social de São Paulo (FUSSP), visando à participação nas respectivas cerimônias de formatura.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, e visando à adequada instrução processual, o setor requisitante, em conjunto com o Setor de Licitações promoveram a juntada dos documentos necessários a contratação, conforme conta nos autos (doc. SEI nº 0125606175).

Registra-se, ainda, que fica dispensada a submissão dos autos à análise jurídica específica, tendo em vista que a instrução processual e os documentos que a integram observam as diretrizes e recomendações constantes do Parecer Referencial NLC nº 4/2026 (doc. SEI nº 0124360482) e de seus respectivos anexos, encontrando-se o processo devidamente instruído com a documentação pertinente, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, considerando tratar-se de registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços comuns. Nesse sentido, **DECLARO** para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial citado, e que serão seguidas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGE nº 29/2015.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 25/2026 apresentado pela área requisitante (doc. SEI nº 0123333681), as providências acerca da disponibilidade orçamentária adotadas (doc. SEI nº 0124480478), bem como o despacho do Diretor Orçamentário e Financeiro (doc. SEI nº 0125606175), que atesta que a regular instrução do feito vêm sendo observada, assegurando a uniformidade e a conformidade jurídica necessárias à continuidade do processo licitatório, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 7º do Decreto nº 70.050, de 5 de novembro de 2025, nomeado(a) pela Resolução de 28 de novembro de 2025, publicado(a) no DOE de 29 de novembro de 2025, **ACOLHO** as providências e justificativas juntadas nos autos, em especial no despacho do Diretor Orçamentário e Financeiro, **APROVO** Termo de Referência nº 45/2026 (doc. SEI nº 0125553521), bem como, **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, com fundamento no artigo 6º, inciso XLV, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto estadual nº 67.608/2023 e dos artigos 82 a 86 da mesma lei anteriormente mencionada.

Para fins de prosseguimento do procedimento em tela, **MANTENHO** as condições

estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 990040 - 225/2026, com destaque para os seguintes pontos:

- Considerando a natureza do certame, a participação no procedimento é ampla, não se restringindo às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas, assegurada, quando cabível, a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no item 3.5.1 do edital.
- As exigências relativas à habilitação, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das licitantes observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sua validação em conformidade com o disposto no item 8 do Anexo I do edital.
- As sanções administrativas decorrentes da prática das infrações serão aplicadas em conformidade com a legislação vigente e com o disposto no item 12 do edital, observados os critérios nele estabelecido. Em caso de inadimplemento de obrigações serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados terá como parâmetro os preços de mercado vigentes à época da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela unidade competente.
- O critério de julgamento pelo menor preço, ficando estabelecido o modo de disputa aberto, conforme edital.
- As futuras contratações serão formalizadas mediante Nota de Empenho.
- O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do respectivo item, conforme item 6.8 do edital.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme item 5.8 do edital.
- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, conforme disposto no item 1.8 do Anexo I do edital.
- Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme disposto no item 3.11 do edital.
- Fica dispensada a prestação de garantia contratual pela contratada, conforme disposto no item 4.4 do Anexo I do edital.
- A adjudicação o será realizada por grupo, de acordo com a proposta mais vantajosa para cada item, conforme disposto no item 1.2 do edital.
- O modelo de execução do objeto será executado conforme a programação e as necessidades do FUSP, mediante ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas no item 5 do Anexo I do edital.
- Os serviços serão recebidos mediante fiscalização e verificação de sua conformidade, sendo o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no item 7 do Anexo I do edital.

Ademais, para fins de acompanhamento da instrução no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como do procedimento eletrônico em tela, fica indicado(a)

como pregoeiro(a) a Sra. Leni Maria Egidio, Coordenadora de Compras e Licitações – CPF 103.950.928-25. E, como equipe de apoio, fica indicado(a) a Sra. Hanna Gabrielle Ferraro, Assistente Técnico(a) IV – CPF 419.659.118-38.

Nesse sentido, justifica-se a designação da equipe técnica em razão da experiência e do conhecimento dos servidores indicados nas atividades relacionadas ao objeto da contratação. Atesto, ainda, que os servidores designados atendem aos requisitos estabelecidos no art. 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023, não incorrendo nas vedações previstas nos arts. 4º e 5º do referido Decreto, tampouco naquelas estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No mais, encaminhem-se os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Licitações para o prosseguimento do processo licitatório e adoção das demais providências correlatas cabíveis.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RAQUEL ARAÚJO DOS SANTOS BERTI

Subsecretário(a) de Gestão Corporativa

Fundo Social de São Paulo

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Araujo Dos Santos Berti, Subsecretario de Gestão Corporativa**, em 22/10/2026, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador 0125631026 e o código CRC 6A927EA6.